



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 1041/05, 17 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação dos bens móveis descrito no anexo único desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iguatu autorizado a proceder à venda em Leilão Público dos bens móveis pertencentes ao Município devidamente descritos no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 17 de agosto de 2005.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguatu

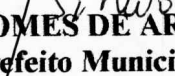
Av. Rui Barbosa, s/nº - São Sebastião.
Iguatu - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	L. MÍNIMO
01	01 Concha Tipo Madal, marca Badan Modelo RACR 3100-série 1100118003	RS 1.500,00
02	PALIO WEEKEND ELEX ANO 2001 PLACA HWO-9981 – CH 9BD1788431237002	RS 8.500,00
03	01 Concha Mandal	RS 1.200,00
04	MOTO HONDA CG-125 Today ANO 93/94 PLACA: HUI-8967 – CH9C2JC1801PRR08726	RS 1.300,00
05	Pirâmide composta de peças de estruturas de ferro para galpão Obs: localizadas no Estádio Morenã	RS 2.000,00
06	MOTONIVELADORA KOMATSU MOD. 6D523R- 1DB ANO 93-CH: 6D523R-1DB-1058	RS 55.000,00


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº – São Sebastião.
Iguatu - Ceará